



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00207.000171/2010-01
UNIDADE AUDITADA : IFES
CÓDIGO UG : 158151
CIDADE : VITORIA
RELATÓRIO N° : 244005
UCI EXECUTORA : 170105

Chefe da CGU-Regional/ES,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244005, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2010 a 13/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Os resultados quantitativos e qualitativos do IFES estão demonstrados nas páginas 219 a 221 do Relatório de Gestão, quadros "Execução Física

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

das ações realizadas pela UJ" e "Execução Financeira das ações realizadas pela UJ". Estão relacionados os resultados globais do Instituto, não discriminados por Unidade Gestora.

Selecionamos, dentre os maiores valores de despesas do IFES, 5 ações, que representam 78,90% da execução total da despesa, para análise quanto aos resultados físicos e financeiros alcançados, conforme quadro abaixo:

Programa (Código/título)	Ação (Código/título)	Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	OBS
0750/Apoio Administrativo/Auxílio a Servidores	2004/Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Física	5.165	1.811	35,06	1
		Financeira	2.603.096,00	1.785.451,10	68,59	1
0750/Apoio Administrativo/Auxílio a Servidores	2011/Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Física	670	725	108,21	-
		Financeira	1.451.808,00	1.352.156,98	93,14	-
0750/Apoio Administrativo/Auxílio a Servidores	2012/Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Física	1.224	1.649	134,72	-
		Financeira	2.432.229,00	2.381.952,90	97,93	-
1062/Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	2992/Funcionamento da Educação Profissional	Física	10.645	12.529	117,70	-
		Financeira	124.039.503,00	121.526.533,72	97,97	-
1062/Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	2994/Assistência ao Educando da Educação Profissional	Física	4.000	1.180	29,50	2
		Financeira	1.105.000,00	1.104.181,09	99,93	-
<p>1. A meta não foi plenamente atingida devido a dificuldades dos servidores em aderirem ao benefício, tendo em vista restrições para acesso ao ressarcimento às despesas pagas com plano de saúde, em atendimento à legislação vigente (Fonte: Relatório de Gestão).</p> <p>2. Não foram identificados, no Relatório de Gestão, atos ou fatos que possam ter prejudicado o resultado físico.</p>						

Com base nas informações prestadas pelo gestor em seu Relatório de Gestão, e, considerando as informações extraídas do sistema SIGPLAN, verificamos que as metas avaliadas foram atingidas em sua quase totalidade. Ressaltamos, porém, que a meta física relativa ao programa/ação 1062/2994, deve ser objeto de estudo por parte do gestor, com vistas à sua melhor adequabilidade, haja vista que a meta financeira relativa ao mesmo programa/ação alcançou 99,93% do previsto.

RECOMENDAÇÃO: 001

Promover estudos, com relação à meta física relativa ao programa/ação 1062/2994, com vistas à sua melhor adequabilidade, haja vista que a meta financeira relativa ao mesmo programa/ação alcançou 99,93% do previsto para 2009.

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Os Indicadores de Desempenho estão listados no item 2.4.4 do Relatório de Gestão do IFES. O cálculo desses indicadores é realizado na Diretoria de Desenvolvimento Institucional pela Gerência de Planejamento Institucional.

Foram analisados os 12 indicadores do Relatório de Gestão. Concluimos que todos os indicadores atendem ao critério de mensurabilidade. Quanto à sua utilidade na tomada de decisões, a Diretora de Desenvolvimento Institucional assim se manifestou:

"Com o advento da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e conseqüentemente a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo com as Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa, iniciou-se a partir do ano de 2009 a composição de uma nova série de indicadores de desempenho que retrata a situação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Em reunião ocorrida em Brasília do Fórum de Desenvolvimento Institucional dos Institutos Federais no período de 14 a 16/04/2010 foi discutida e apresentada proposta para organização do planejamento institucional dos IF's que será apresentada ao CONIF - Conselho de Reitores dos Institutos Federais, proposta que norteará também a utilização dos Indicadores de Gestão no planejamento institucional."

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

Analisamos a implementação do sistema de controle interno da unidade sob os seguintes aspectos:

a) AMBIENTE DE CONTROLE

Há uma cultura organizacional e de consciência de controle dos agentes públicos do IFES, haja vista a vigência do Código de Ética Profissional do Servidor Público, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22/05/1994, bem como a existência de programa de capacitação, com o resultado em 2009 de um total de 741 servidores capacitados, entre Docentes e Técnicos Administrativos.

Entretanto, para a melhoria do ambiente de controle da unidade, e considerando principalmente, a criação do Instituto mediante a integração do antigo Cefetes e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, Colatina e Santa Teresa, é necessária a elaboração de seu Regimento Interno, com a definição de competências e responsabilidades de seus agentes. E ainda, tendo em vista o aumento significativo do nº de unidades do Instituto, que deverá ter até o final de 2010 um total de 17 Campi, é necessária a reestruturação das atuais auditorias internas do IFES, para o cumprimento adequado de suas responsabilidades, dentre elas, a de fortalecer e assessorar a gestão, e a de prestar apoio aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao TCU.

b) AVALIAÇÃO DE RISCO

Os objetivos estratégicos e operacionais do IFES estão identificados em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, concluído em junho/2009, e em seu Estatuto, publicado em 26/08/2009. Os eventos

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

(externos e internos) que podem afetar a instituição estão identificados em seu Relatório de Gestão.

c) INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Por meio de entrevista aos Auditores Internos do IFES, verificamos não haver divulgação de informativos que apoiam a gestão com orientações, estratégias, metas e diretivas para os cargos gerenciais, e nem canais de comunicação formais abertos para o relato de denúncias, elogios, sugestões e reclamações, visto que o Instituto não tem Ouvidoria. Além disso, o sistema contendo as informações financeiras - SIAFI - gera demonstrações financeiras que são utilizadas pelo corpo gestor, mas não gera relatórios.

Dessa forma, sob o aspecto informação e comunicação, o sistema de controle interno do IFES não se encontra suficientemente implementado.

d) MONITORAMENTO

Foi instituída através da Portaria nº 413, de 11 de março de 2009, a equipe de trabalho para desenvolvimento do projeto de Gerenciamento de Processos do IFES, constituída por servidores de todos os Campi.

e) ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

As seguintes constatações causadas, dentre outros motivos, por deficiências no controle foram verificadas na presente auditoria anual de contas:

1.1.1.1 - Divergências entre a execução física dos programas da unidade no SIGPLAN e a informada no Relatório de Gestão 2009.

2.1.2.1 - Extrato de dispensa publicado em prazo superior ao legal - UG Cefetes, atual Campus Serra.

4.1.2.1 - Inobservância do prazo de atendimento das diligências da CGU/Regional- ES relativas às análises de legalidade dos processos de admissão e de concessão/alteração de aposentadoria e pensão, previsto no artigo 12, §§ 2º e 3º, da IN TCU nº 55/2007.

Além dessas impropriedades, foram identificadas as seguintes falhas nos controles da unidade que, por terem sido sanadas após Solicitações de Auditoria, não tiveram registro em relatório:

- Projeto básico não aprovado pela autoridade máxima do Órgão (Reitor) e solicitação de alterações não aprovada pela autoridade máxima (Reitor) nem pela Pró-Reitora de Ensino (documento assinado após Solicitação de Auditoria).

- Justificativa para a dispensa sem autorização/ratificação pela autoridade competente (documento assinado após Solicitação de Auditoria).

- Demora na obtenção de informações relativas a transferências concedidas e recebidas pela unidade, por falta de um controle sistemático de transferências, que permita relacioná-las por termo de transferência ou nº de processo. (Controle é feito apenas por descentralização de recursos - Notas de Crédito - via sistema SIAFI).

Dessa forma, concluímos que os procedimentos de controle adotados pela unidade, embora adequados, necessitam de melhorias.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Os exames contemplaram as transferências recebidas no exercício, por meio de Termos de Cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Os valores totalizados no quadro abaixo, tiveram por base informações da unidade em 19/04/2010, por meio do Ofício nº 151-2010-Reitoria-Ifes. Ainda de acordo com informações do gestor, por meio do Ofício nº 146-2010-Reitoria-Ifes, de 15/04/2010, os recursos recebidos foram disponibilizados na conta 192210201 (créditos recebidos) e não houve transferências concedidas no exercício. Em consulta ao sistema SIAFI, não identificamos convênios ou outros instrumentos recebidos ou concedidos em 2009.

Quantidade Transferida no Exercício	Montante	% da Quantidade Auditado	% do Valor Auditado
10	2.295.696,91	30%	58,69%

Em análise aos processos relativos às transferências auditadas, constatamos as seguintes impropriedades:

2.1.3.1 - Inclusão de despesas no Projeto Básico não previstas no instrumento de transferência - UG Cefetes, atual Campus Serra.

2.1.3.2 - Despesas operacionais não detalhadas no projeto - UG Cefetes, atual Campus Serra.

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

A execução total do IFES (empenhos liquidados) foi num montante de R\$ 56.742.366,38, excluídos os gastos com pessoal. Para seleção da amostra de processos a serem analisados, foram excluídas do universo as modalidades 08 (Não se Aplica) e 09 (Suprimento de Fundos). O escopo dos exames realizados, considerando as quatro UG'S do IFES, está demonstrado abaixo:

Tipo de Aquisição de Bens e Serviços	Valor no Exercício	% sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	8.765.790,93	17,00%	1.090.014,94	12,43%
Inexigibilidade	1.232.756,62	2,39%	159.448,37	12,93%
Convite	247.209,98	0,48%	151.723,16	61,37%
Tomada de Preços	871.167,85	1,69%	485.614,63	55,74%
Concorrência	11.985.347,98	23,24%	11.174.601,38	93,24%
Pregão	28.464.296,52	55,20%	2.444.822,92	8,59%
Total	51.566.569,88	100,00%	15.506.225,40	30,07%

A seguir, demonstramos o escopo dos exames realizados, por UG:

UG 153011 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO - CEFETES

Tipo de Aquisição de Bens e Serviços	Valor no Exercício	% sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	7.295.755,43	17,77%	1.030.577,79	14,13%
Inexigibilidade	560.201,84	1,36%	156.798,37	27,99%
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	76.853,69	0,19%	22.699,32	29,54%
Concorrência	11.174.601,38	27,22%	11.174.601,38	100,00%
Pregão	21.945.724,22	53,46%	1.136.596,49	5,18%
Total	41.053.136,56	100,00%	13.521.273,35	32,94%

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.
www.portaltransparencia.gov.br

UG 153231 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRE - EAFA

Tipo de Aquisição de Bens e Serviços	Valor no Exercício	% sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	592.083,51	14,80%	14.950,00	2,52%
Inexigibilidade	176.654,22	4,42%	0,00	0,00%
Convite	115.335,34	2,88%	45.946,94	39,84%
Tomada de Preços	573.845,59	14,35%	256.499,27	44,70%
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	2.541.429,32	63,55%	845.706,42	33,28%
Total	3.999.347,98	100,00%	1.163.102,63	29,08%

UG 153221 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA - EAFCOL

Tipo de Aquisição de Bens e Serviços	Valor no Exercício	% sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	295.344,37	9,74%	21.920,00	7,42%
Inexigibilidade	429.074,15	14,15%	2.650,00	0,62%
Convite	9.364,57	0,31%	9.364,57	100,00%
Tomada de Preços	200.000,00	6,59%	200.000,00	100,00%
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	2.098.960,67	69,21%	462.520,01	22,04%
Total	3.032.743,76	100,00%	696.454,58	22,96%

UG 153233 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SANTA TERESA - EAFST

Tipo de Aquisição de Bens e Serviços	Valor no Exercício	% sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	582.607,62	16,73%	22.567,15	3,87%
Inexigibilidade	66.826,41	1,92%	0,00	0,00%
Convite	122.510,07	3,52%	96.411,65	78,70%
Tomada de Preços	20.468,57	0,59%	6.416,04	31,35%
Concorrência	810.746,60	23,29%	0,00	0,00%
Pregão	1.878.182,31	53,95%	0,00	0,00%
Total	3.481.341,58	100,00%	125.394,84	3,60%

O resultado das análises dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade está sintetizado no quadro abaixo:

Item	Nº da Licitação	Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
1	169/2008	CIMCORP COMERCIO INTERNACIONAL E INFORMATICA S.A.	3.502.590,00	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2	59/2009	PROMOART SERVICOS E ASSESSORIA LTDA EPP	541.909,79	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
3	39904	MEGA CONSTRUTORA LTDA	3.410.821,44	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
4	06/2009	AMF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	3.461.875,68	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
5	12/09	CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA EPP	3.518.497,61	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
6	13/2009	CONSTRUTORA GMP LTDA	583.406,65	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

Item	Nº da Licitação	Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
7	11/09	VILLA CONSTRUTORA LTDA	11.795.410,94	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
8	03/2007	CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	571.955,93	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
9	393/2009	EXPRESS ARTIGOS BRINDES E PAPELARIA LTDA	7.990,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
10	277/2009	EXPRESS ARTIGOS BRINDES E PAPELARIA LTDA	7.980,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
11	208/2009	ARTES PROMOÇÕES GRÁFICAS E ASSES LTDA EPP	7.968,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
12	250/2009	GRAFITUSA S/A	7.965,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
13	51/2009	GRÁFICA E ENCADERNADORA SODRE LTDA	7.963,20	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
14	396/09	INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME	7.950,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
15	1055/2009	INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME	7.950,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
16	1043/2009	GRAFITUSA S/A	7.921,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
17	494/08	ENGETEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	14.993,10	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
18	2009/2009	ENGETEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	14.870,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
19	145/09	S.S. SOLUTIONS CIENTÍFICA LTDA EPP	14.850,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	INADEQUADA	NÃO SE APLICA
20	165/2009	S.S. SOLUTIONS CIENTÍFICA LTDA EPP	14.800,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
21	2016/2009	PERINI MUNIZ - ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	14.800,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
22	2055/2009	PERINI MUNIZ - ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	14.800,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
23	449/2009	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO	916.766,60	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
24	424/2009	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO	254.423,28	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
25	401/2009	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E AO	176.118,80	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

Item	Nº da Licitação	Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
		DESENVOLVIME					
26	408/2009	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.	145.000,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
27	17/2009	GSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	45.372,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
28	1010/2009	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	25.627,77	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
29	16/2009	N.P EVENTOS E SERVICOS LTDA	21.510,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
30	20/2009	CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO BRASILEIRO	17.688,60	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
31	12/09	CONSULTRE CONSULT E TREINAMENTO LTDA	17.100,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
32	13/2009	CONSULTRE CONSULT E TREINAMENTO LTDA	16.500,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
33	15/2009	JAD ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	13.000,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
34	23/2008	JL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA ME	1.588.000,00	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
35	01/2009	KRECON CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	369.469,98	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
36	04/2009	KRECON CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	88.666,82	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
37	114/2009	KRECON CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	14.950,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
38	30/2008	APOIO SERVICOS GERAIS LTDA	330.983,52	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
39	29/2008	ANA LUCIA WENCIONECK COMERIO-ME	205.990,08	ADEQUADA	INDEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
40	01/2009	CONSTRUTORA ZAMBONI LTDA	1.140.219,89	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
41	03/08	CONSTRUCOES E SERVICOS Z LTDA-EPP	103.169,60	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
42	30/2009	FLAVIO ROGERIO BOSI - ME	35.620,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA	NÃO SE APLICA
43	03/09	VIVO S.A.	3.600,00	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ADEQUADA
44	01/2008	FREMAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	81.934,24	ADEQUADA	DEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
45	03/2008	ATIVA CONSTRUCOES LTDA	178.327,81	ADEQUADA	INDEVIDA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
46	217	FREMAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	7.543,64	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	INADEQUADA	NÃO SE APLICA
47	220	FREMAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	7.534,22	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	INADEQUADA	NÃO SE APLICA

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

Item	Nº da Licitação	Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
48	219	FREMAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	7.489,29	ADEQUADA	NÃO SE APLICA	INADEQUA DA	NÃO SE APLICA
OBS: Itens 1 a 33: UG 153133; 34 a 37: UG 153231, 38 a 43: UG 153221; 44 a 48: UG 153233.							

Constatamos a regularidade quanto à gestão de licitações e contratos, e quanto aos atos de dispensa e inexigibilidade, com as seguintes ressalvas:

2.1.2.1- Extrato de dispensa publicado em prazo superior ao legal - UG Cefetes, atual Campus Serra.

3.1.1.2 - Utilização de modalidade de licitação indevida - Convite nº 03/2008, valor total de R\$ 178.327,81 - UG EAFST, atual Campus Santa Teresa.

3.1.1.3 - Fracionamento de despesa. Contratação por Dispensa, em valor total superior ao limite para Dispensa de licitação - UG CEFETES, atual Campus Vitória.

3.1.1.4 - Utilização do pregão presencial em lugar do eletrônico, sem justificativa em processo - EAFCOL, atual Campus Itapina.

3.2.1.2 - Ausência das assinaturas dos licitantes nas atas das sessões públicas - UG EAFA, Atual Campus Alegre.

3.2.1.3 - Não atendimento ao prazo de 15 dias estabelecido para a publicação do edital em jornal de grande circulação - UG EAFCOL, atual Campus Itapina.

3.3.1.2 - Enquadramento inadequado de dispensa de licitação para a contratação de serviços em caso de emergência - UG EAFST, atual Campus Santa Teresa.

6.1.1.1 - Ausência das garantias nas contratações de obras, serviços e compras - UG EAFA, atual Campus Alegre.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A folha de pagamentos do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES apresentou, nos últimos três anos, os seguintes quantitativos de servidores, aposentados e beneficiários de pensão:

CÓD. SIAPE - SITUAÇÃO FUNCIONAL	EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS ⁽¹⁾		
	DEZEMBRO/2007	DEZEMBRO/2008	DEZEMBRO/2009
01- ATIVO PERMANENTE	1.086	1.273	1.450
02- APOSENTADO	444	454	461
03- REQUISITADO	1	2	3
04- NOMEADO CARGO COMIS.	1	1	1
08- CEDIDO	4	6	9
11- EXCEDENTE A LOTACAO	-----	-----	1
12- CONTRATO TEMPORARIO	226	213	219
18- EXERC DESCENT CARREI	3	4	1
19- EXERCICIO PROVISORIO	1	1	1
66- ESTAGIÁRIO	-----	128	150
93- BENEFICIARIO PENSÃO	217	226	229
TOTAL	1.983	2.308	2.525

FONTE: SISTEMA SIAPE, TRANSAÇÃO > GRCOSITCAR.
OBSERVAÇÃO: (1) OS QUANTITATIVOS INFORMADOS CONSIDERAM SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PENSÃO DAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO QUE, ATUALMENTE, FORMAM O IFES: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO - CEFET/ES, ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRE - EAF ALEGRE, ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA - EAF COLATINA E ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SANTA TERESA - EAF SANTA TERESA.

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

No período de dezembro/2007 a dezembro/2009, a força de trabalho do IFES cresceu 27,16%: o total de servidores ativos passou de 1.318, em dezembro/2007, para 1.676, em dezembro/2009 (a força de trabalho do IFES é composta pelos servidores nas seguintes situações funcionais: ativo permanente, requisitado, nomeado para cargo comissionado, excedente a lotação, contrato temporário, exercício descentralizado de carreira e exercício provisório).

Considerando a área de atuação, o quantitativo de servidores que ocupam cargos relacionados com atividades-meio cresceu 35,41%: de 545 servidores, em dezembro/2007, passou para 738 servidores, em dezembro/2009. Já o quantitativo de servidores que ocupam cargos relacionados com atividades-fim da Entidade cresceu apenas 21,35%: de 773 servidores, em dezembro/2007, passou para 938 servidores, em dezembro/2009 (nesse cálculo, foram considerados cargos de atividades-fim do IFES somente os cargos de Professor de 1º e 2º Grau, de Professor de 1º e 2º Grau - substituto, o de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e o de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - substituto).

No exercício de 2009, foram admitidos novos servidores e concedidas novas aposentadorias e pensões nos quantitativos a seguir detalhados. Os atos de admissão e de concessão de aposentadorias e de pensão decorrentes foram registrados no sistema SISACNET do Tribunal de Contas da União, nos seguintes quantitativos:

ATOS DE PESSOAL	QUANTITATIVOS DE ATOS DE PESSOAL REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (A) ⁽¹⁾	QUANTITATIVOS DE ATOS DE PESSOAL PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (B) ⁽²⁾	PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A) / (B)
ADMISSÃO	714	125	571,20%
APOSENTADORIA	19	15	126,67%
PENSÃO	10	04	250,00%
TOTAL DE ATOS	743	144	515,97%

OBSERVAÇÕES:
(1) OS ATOS REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 NÃO SE REFEREM, NECESSARIAMENTE, A ATOS DE ADMISSÃO E DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PUBLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2009: ESSES REGISTROS PODEM SER RELATIVOS A ATOS COM VIGÊNCIA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2009, QUE FORAM TARDIAMENTE INCLUÍDOS NO SISTEMA SISACNET.
(2) OS QUANTITATIVOS DE ATOS DE PESSOAL PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC ESTÃO INFORMADOS PELO IFES ÀS FLS. 54 DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 (PROC. N° 00207.000171/2010-01)

As divergências entre os quantitativos de atos registrados no SISACNET em 2009 e dos atos de pessoal passíveis de registro nesse mesmo exercício são decorrentes de atos relativos a exercícios anteriores, principalmente de admissões, que foram registrados tardiamente no SISACNET no exercício de 2009.

O presente trabalho de auditoria centrou esforços na verificação do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e das recomendações da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo - CGU/Regional-ES e na análise da legalidade das seguintes ocorrências de pagamentos realizados pelo IFES, nos escopos detalhados:

	OCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ANALISADOS	QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA
01	ALTERAÇÕES DOS VALORES DAS PENSÕES CONCEDIDAS NA VIGÊNCIA DA LEI N° 10.887/2004	32	27
02	ALTERAÇÕES DOS VALORES DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS REGIDAS PELO ARTIGO 1º DA LEI N° 10.887/2004	12	04

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.
www.portaltransparencia.gov.br

	OCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ANALISADOS	QUANTITATIVO DE INTERESSADOS ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA
03	PAGAMENTO DE VANTAGENS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS FUNÇÕES COMISSIONADAS - FC ESTABELECIDAS PELA PORTARIA MEC 474/1987	14	14
04	PAGAMENTO DE VANTAGENS JUDICIAIS RELATIVAS A PLANOS ECONÔMICOS	16	16
05	PAGAMENTO DA VANTAGEM PREVISTA NO ARTIGO 184, INCISO II, DA LEI 1.711/1952	121	92
06	PAGAMENTO CUMULATIVO DA GEDBT COM VANTAGENS JUDICIAIS RELATIVAS À GID	03	03
07	PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE	57	57
08	AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA PREVISTA NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.887/2004 EM APOSENTADORIAS CONCEDIDAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APÓS 20/02/2004	12	03
09	PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT	36	18

As constatações resultantes dessas verificações e análises integram o Anexo deste Relatório, nos itens a seguir indicados:

- item 4.1.2.1: Inobservância do prazo de atendimento das diligências da CGU/Regional- ES relativas às análises de legalidade dos processos de admissão e de concessão/alteração de aposentadoria e pensão, previsto no artigo 12, §§ 2º e 3º, da IN TCU nº 55/2007;
- item 4.1.3.1: Ausência de ressarcimento ao Erário de valores pagos indevidamente a servidores, aposentados e pensionistas, num montante de R\$ 126.297,89;
- item 4.1.3.2: Alterações nos valores das pensões concedidas na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 que contrariam o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004;
- item 4.1.3.3: Pagamentos indevidos de vantagens judiciais relativas às Funções Comissionadas estabelecidas pela Portaria MEC nº 474/1987 num montante de R\$ 4.433.465,61, até a folha de abril/2010;
- item 4.1.3.4: Pagamento judicial de vantagens decorrentes de planos econômicos em desacordo com a reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União em com as orientações da SRH/MP;
- item 4.1.3.5: Pagamentos da vantagem prevista no artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/1952 em desacordo com reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com orientações da SRH/MP, que, até dezembro/2009, acarretaram prejuízos ao erário no montante de R\$ 921.241,60;
- item 4.1.3.6: Pagamentos indevidos de vantagens a servidores, aposentados e pensionistas de instituidores de pensão num montante de R\$ 24.569,14, até dezembro/2009;
- item 4.1.3.7: Pagamento da GEDBT cumulativamente com vantagens judiciais relativas à GID, sem amparo legal ou judicial, que acarretaram pagamentos indevidos num montante de R\$ 20.977,92 até abril/2010;
- item 4.1.3.8: Atualizações indevidas nos valores dos proventos de aposentadoria calculados por meio da média aritmética prevista no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004;
- item 4.1.3.9: Ausência de aplicação da média aritmética prevista no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 no cálculo dos proventos dos servidores que se aposentaram por invalidez na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003;
- item 4.1.3.10: Ausência de implementação de ressarcimento ao Erário determinado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.678/2007 - Plenário, item 9.3;
- item 5.1.2.1: Ausência de emissão de ato regulamentar relativo à concessão de licença capacitação no âmbito da Entidade -

Visite o Portal da Transparência e fiscalize a aplicação dos recursos públicos federais.

www.portaltransparencia.gov.br

descumprimento de determinação do Tribunal de Contas a União, contida no Acórdão nº 1.879/2009 - Plenário;

- item 5.1.2.2: Falhas nos procedimentos utilizados na seleção de professores;

- item 5.1.3.1: Pagamento de auxílio-transporte a servidores que utilizam transporte não convencional em desacordo com orientações da SRH/MP;

- item 5.1.3.2: Pagamentos indevidos da Retribuição por Titulação - RT, prevista no artigo 117 da Lei nº 11.784/2008;

- item 5.1.4.1: Ausência de aferição da veracidade das "Declarações de Acumulação de Cargos" firmadas pelos servidores, por meio de consultas ao CAGED, ao CNIS e à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - descumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União contida no Acórdão nº 2.493/2008 - Plenário.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Efetuamos pesquisas no site do TCU e não identificamos nenhum Acórdão ao IFES que tivesse determinação expressa à CGU para acompanhamento. Entretanto, com relação a 3 Acórdãos do TCU, avaliamos a implementação por parte da unidade. Foram 6 determinações no total, 3 implementadas totalmente (50%), 2 implementadas parcialmente (33,33%) e 1 não implementada (16,67%).

Foram objeto de avaliação 11 recomendações emitidas pela CGU em auditorias anteriores, de um total de 13 que constavam do Plano de Providências Permanente da Unidade, verificando se as mesmas foram implementadas. A análise baseou-se nos próprios trabalhos efetuados durante esta auditoria e também nos documentos encaminhados a esta unidade de controle por meio do Ofício nº 115-2010-Reitoria-Ifes, de 05/04/2010. Verificamos que 8 recomendações foram atendidas, correspondendo a 72,72% do total avaliado.

4.8 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Em análise por amostragem dos restos a pagar da unidade não foram identificadas inscrições indevidas. O quadro abaixo apresenta os valores totais de restos a pagar (processados e não-processados), considerando as 4 UG'S do IFES, bem como valor e percentuais analisados.

Restos a pagar inscritos em 2009	Restos a pagar analisados	Percentual analisado
32.134.676,50	9.503.660,74	29,57%

4.9 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 48 contratos no valor total de R\$ 33.160.732,31, sendo que os contratos analisados foram firmados após 01/01/2008 e não prevêem pagamentos de CPMF.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Vitória, 10 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244005
UNIDADE AUDITADA : IFES
CÓDIGO : 158151
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00207.000171/2010-01
CIDADE : VITORIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

4.1.3.3

Pagamentos indevidos de vantagens judiciais relativas às Funções Comissionadas estabelecidas pela Portaria MEC n° 474/1987 num montante de R\$ 4.433.465,61, até a folha de abril/2010.

4.1.3.5

Pagamentos da vantagem prevista no artigo 184, inciso II, da Lei n° 1.711/1952 em desacordo com reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com orientações da SRH/MP, que, até dezembro/2009, acarretaram prejuízos ao erário no montante de R\$ 921.241,60.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244005, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM
RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
DIRETOR UNID. SANTA TERESA NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	4.1.3.3 4.1.3.5
REITOR PRO TEMPORE NO PERÍODO DE 25/03/09 A 31/12/09	4.1.3.3 4.1.3.5
DIRETOR UNID. ALEGRE NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	4.1.3.5
DIRETOR UNID. ITAPINA NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	4.1.3.5
REITOR PRO TEMPORE NO PERÍODO DE 01/01/09 A 24/03/09	4.1.3.3 4.1.3.5

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Vitória, 25 de junho de 2010.

DAVID LEMOS ROSA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/ES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244005
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00207.000171/2010-01
UNIDADE AUDITADA : IFES
CÓDIGO : 158151
CIDADE : VITÓRIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas a cargo da unidade foram: pagamentos indevidos de vantagens judiciais relativas a funções comissionadas e pagamentos de vantagem prevista no art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/1952 em desacordo com a jurisprudência do TCU.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações citadas, podem ser indicadas fragilidades nos controles internos referentes à gestão de recursos humanos do IFES, especificamente, quanto: entendimento diverso das orientações veiculadas pela SRH/MP e TCU e alteração do cálculo dos valores das vantagens judiciais relativas às Funções Comissionadas - FC sem prévia consulta à SRH/MP quanto a sua legalidade. As recomendações formuladas referem-se à correção dos pagamentos das vantagens judiciais relativas as antigas FC seguindo as orientações da SRH/MP e TCU; correção do pagamento da vantagem prevista no artigo 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/1952 aos aposentados e pensionistas; levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao erário; e abstenção de realizar alterações nos valores de vantagens judiciais, antes de comprovar a legalidade dessas alterações por meio de consulta formal à SRH/MP.

4. Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente, deixaram de ser implementadas pelo Instituto cerca de 30% das recomendações, perpetuando, dessa forma, fragilidades nos mecanismos de controle e implicando em riscos operacionais que podem prejudicar o atingimento dos objetivos acordados da Unidade.

5. Quanto à análise da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da unidade em relação aos riscos enfrentados na execução de suas políticas, o Relatório de Auditoria Anual de Contas, subitem 4.3, destaca que os procedimentos de controle adotados pela unidade, embora adequados, precisam de melhorias, devido as deficiências verificadas nas gestões operacional e recursos humanos.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 16 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL